

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015  
PROCESSO Nº 000.157/2015**

**QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO  
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO-  
FUNPESP-EXE E A EMPRESA AGÊNCIA  
ESTADO S.A.**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center, SCN, Quadra 02, Bloco A, 2º Andar, Salas 202/204 Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 208, de 29 de junho de 2018 e por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, com sede na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 68, Bairro Limão, São Paulo - SP, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, a senhora **ELISSANDRA MANZANO**, brasileira, solteira, produtora editorial, portadora da Cédula de identidade RG nº 28.996.022-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 289.943.118-82 e o senhor **MIRESH KIRTIKUMAR**, português, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V -365063-G, inscrito no CPF sob o nº 058.622.457-23, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, resolvem, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, firmar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de informações financeiras, econômicas e políticas em caráter tempestivo, bem como cobertura jornalística qualificada, de fonte primária e produzida por quadro próprio, em nível nacional e internacional, acerca dos principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais, por meio do serviço *Broadcast*:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do contrato nº 16/2015 com a Agência Estado S.A para a prestação de serviços de informações financeiras, econômicas e políticas em caráter tempestivo, bem como cobertura jornalística qualificada, de fonte primária e produzida por quadro próprio, em nível nacional e internacional, acerca dos principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais, por meio do serviço *Broadcast*, em conformidade com a cláusula quarta do contrato em referência, por um período de 12 (doze) meses, a contar de **04/12/2018** a **04/12/2019**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.



A.

Cleiton dos Santos Araújo



1

a



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato é de R\$ 68.512,56 (sessenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. Conforme Tabela abaixo:

Situação atual antes do reajuste			
Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor
Broadcast News	4	R\$ 1.219,29	R\$ 4.877,16
BM&F	3	R\$ 105,58	R\$ 316,74
Caderno Político	4	R\$ 128,87	R\$ 515,48
Valor total MENSAL			R\$ 5.709,38

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Sobre o valor constante da cláusula segunda do presente Termo Aditivo, será aplicado o reajuste previsto na cláusula décima primeira do Contrato, ficando tal reajuste condicionado à divulgação do índice IPCA acumulado no período.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da DE - Diretoria Executiva por meio da Resolução nº 743 de 24 de maio de 2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 03 dezembro de 2018

Pela CONTRATANTE

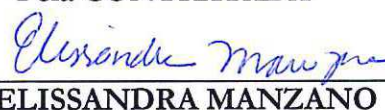


RICARDO PENA PINHEIRO



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Pela CONTRATADA



ELISSANDRA MANZANO

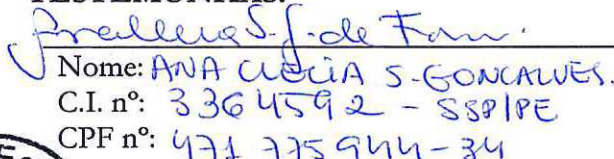
Elissandra Manzano  
Gerente de Sup. Vendas



MIRESH KIRTIKUMAR

Miresh Kirtikumar  
Diretor Geral  
Agência Estado

TESTEMUNHAS:



Nome: ANA CLÉCIA S. GONÇALVES.  
C.I. nº: 3364592 - SSP/PE  
CPF nº: 471 775 944 - 34

Nome:  
C.I. nº  
CPF nº:

